

**PROJETO PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA - PSAM**

*Acordo de Doação Nº TF - A6056 / Projeto Nº P158000*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 338/FY23 -BR-CI-315646-CS-QCBS**

**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, NA PLATAFORMA SICAR/PA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Contratar serviço de PJ para realizar análise de Cadastro Ambiental Rural (CAR), inscritos na Plataforma do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará (SICAR-PA), na Região de Integração do Rio Capim, Região de Integração do Lago de Tucuruí, Região de Integração do Baixo Amazonas e Região de Integração do Rio Araguaia, com perspectiva de no mínimo 14.000 análises, com perspectiva mínima de 4.660 imóveis, no período de 12 meses.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

**2.1.** Este Termo de Referência será executado no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL-Brasil), que tem como objetivos ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento das Unidades de Conservação estaduais e federais, aumentar a área sob recuperação da vegetação nativa, incentivar o uso sustentável da floresta e fortalecer as cadeias produtivas dos produtos da biodiversidade da Amazônia.

**2.2.** O Projeto Paisagens Sustentáveis na Amazônia é financiado pelo *Global Environment Facility* (GEF), o ASL Brasil é parte do Programa Regional *Amazon Sustainable Landscapes*, que envolve três países na fase 1 (Brasil, Colômbia e Peru) e sete países na fase 2 (adicionalmente, Bolívia, Equador, Guiana e Suriname). O Banco Mundial é a agência implementadora do programa, tendo como diretriz principal a visão integrada do bioma Amazônia.

**2.3.** No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente é a instituição coordenadora do projeto, responsável pela supervisão, articulação institucional e monitoramento da implementação, além de desempenhar o papel de unidade coordenadora. O ASL Brasil tem ainda outras seis unidades operativas do projeto: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

(ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e os órgãos estaduais de meio ambiente do Acre, Amazonas, Pará e Rondônia.

- 2.4.** São duas fases de execução do projeto, a fase 1 com execução entre 2018 e 2024, e a fase 2 entre 2022 e 2026. Ambas fases são compostas por quatro componentes: 1 – Sistema de Áreas Protegidas da Amazônia; 2 – Gestão Integrada da Paisagem; 3 – Políticas Públicas e Planos para a Proteção e a Recuperação da Vegetação Nativa; e 4 – Coordenação de Projetos, Capacitação e Cooperação Regional. Na fase 1, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) é a agência executora do Componente 1 e a Conservação Internacional (CI Brasil) é a agência executora dos Componentes 2, 3 e 4. Na fase 2, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é a agência executora do subcomponente 1.2. e dos demais componentes deste Projeto.
- 2.5.** Fazem parte do arranjo para a gestão do projeto as Unidades Operativas (UO). No Estado do Pará, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará são os responsáveis pelo acompanhamento da implementação técnica das estratégias e execução dos Planos Operativos (POs) e Planos de Aquisição e Contratação do Projeto (PACs).
- 2.6.** O Projeto Paisagens Sustentáveis está em consonância com as linhas estratégicas no âmbito do Estado, com destaque para política de regularização ambiental dos imóveis rurais no estado do Pará, cujo desenvolvimento dessa política encontra-se no escopo de atribuições da SEMAS. Dentre os instrumentos de regularização ambiental, a efetivação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a implementação do Programa de Regularização Ambiental do Pará (PRA) figuram como prioridades na gestão ambiental para preservação e conservação da vegetação nativa.
- 2.7.** O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas: de Preservação Permanente (APP), de Uso Restrito (UR), de Reserva Legal (RL), de remanescentes de florestas, demais formas de vegetação nativa e das áreas consolidadas. Assim, compo uma base de dados para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico. A base SICAR é dinâmica, destinada a atender a múltiplas finalidades, dada a importância para o monitoramento ambiental e a recuperação de passivos ambientais, em sua maioria oriunda de desmatamentos ilegais. Este instrumento

foi criado pela Lei nº 12.651/2012 – Lei da Proteção da Vegetação Nativa, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, e regulamentado pela Instrução Normativa MMA nº 2, de 5 de maio de 2014.

- 2.8.** Todas as informações declaradas pelo proprietário/possuidor rural referente ao imóvel rural no ato de inscrição do CAR (módulo de cadastro) são realizadas dentro do ambiente do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), criado por meio do decreto federal nº 7.830/2012 e definido como o sistema eletrônico de âmbito nacional destinado à integração e ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais de todo o País.

### **3. UNIDADE DEMANDANTE**

- 3.1.** A unidade demandante desta contratação é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS), por meio da Diretoria de Geotecnologias (DIGEO).
- 3.2. Enquadramento da Contratação com a Vinculação ao Projeto:** a presente contratação enquadra-se no Componente 3 do projeto, denominado “Políticas Públicas e Planos para a Proteção e Recuperação da Vegetação Nativa”. Essa contratação está relacionada à estratégia de “Apoiar os estados na implementação do CAR, PRADA e PRA (Lei 12.651/2012)” e ao resultado “cadastros ambientais analisados”. Essa contratação está em consonância com o objetivo de Desenvolvimento do Projeto (ODP) que é "expandir a área sob proteção legal e melhorar o gerenciamento de Unidades de Conservação e aumentar a área sob restauração e manejo sustentável na Amazônia brasileira" e com a atividade “Realizar análise de 16 mil Cadastros Ambiental Rural - CAR, na Plataforma SICAR/PA na região de integração do Baixo Amazonas (Santarém, Monte Alegre, Mojuí dos Campos e Belterra) e Tapajós (Aveiro, Itaituba, Novo Progresso e Rurópolis)”.

### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1.** O Estado do Pará foi pioneiro na criação do CAR por meio da publicação do Decreto nº 1.148/2008, que trata o cadastro como instrumento das Políticas Estaduais de Florestas e do Meio Ambiente para conter o desmatamento ilegal na Amazônia, obrigando todo imóvel rural localizado no Estado do Pará a ter sua inscrição.



**ASL**

Projeto  
Paisagens  
Sustentáveis  
da Amazônia

- 4.2.** A partir da criação do CAR, em âmbito estadual, houve a necessidade de construir uma base de dados com informações de qualidade e que facilitasse a gestão e controle ambiental dos imóveis rurais no território paraense. Inicialmente na SEMAS, em 2008, o CAR foi implementado por meio de plataforma eletrônica própria denominada Sistema de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM, e devido a vigência da Lei Federal nº 12.651/2012, a partir do ano de 2016 o Estado do Pará aderiu à plataforma SICAR, desenvolvida pelo Governo Federal e customizada às necessidades e características regionais.
- 4.3.** O estado do Pará possui aproximadamente 280.000 imóveis rurais na plataforma SICAR-PA, deste montante o estado possui somente 6.000 imóveis rurais analisados e validados, principalmente oriundos de processos de licenciamento de atividades rurais. Entretanto, o Estado precisa avançar na análise de imóveis que apresentam passivos ambientais, independente de pedidos de licenciamento. A partir da análise e validação é possível quantificar e qualificar os danos ambientais e avançar no processo de recuperação e restauração florestal no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA do estado do Pará. Como estratégias para o avanço das análises de CAR, o Estado tem adotado: a) análise descentralizada, a ser realizada secretarias municipais; b) parcerias com projetos para apoio ao processo de análise em todo o estado, preferencialmente em municípios com altas taxas de desmatamento; c) capacitação do corpo técnico das secretarias municipais e d) aparelhamento do órgão estadual de meio ambiente e secretarias municipais de meio ambiente.
- 4.4.** No cenário atual considera-se que o desafio das análises dos cadastros ambientais de imóveis rurais no Pará, nas regiões de integração do Rio Capim, do Lago de Tucuruí, do Baixo Amazonas e do Rio Araguaia se caracterizam por diversidade de paisagens a medida em que há o contraste entre áreas protegidas, onde a preservação faz-se necessária para a manutenção e conservação da fauna, flora e biodiversidade, bem como das áreas onde a cobertura vegetal fora suprimida, especialmente nos imóveis com déficit de Reserva Legal e com áreas de preservação permanente que necessitam de recuperação.
- 4.5.** A Região de integração do Baixo Amazonas é composta por 13 municípios (Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa), com total de 7.668.463,82 ha de área cadastrável, dos quais



6.322.134,67 ha possuem imóveis com cadastros inscritos na base do SICAR, representando 83,13% da área cadastrável. Esta região possui uma grande parte da sua área ocupada por territórios restritos como Unidades de Conservação de Proteção Integral, estadual e federal, bem como Territórios Indígenas. Portanto, tal região apresenta grande importância na conservação da biodiversidade para o estado do Pará e avançar nas análises de CAR representará a possibilidade de proteção dessas áreas, bem como a garantia dos institutos protegidos pelo código florestal (Reserva Legal e Áreas de Proteção Permanente), as quais garantirão os elevados percentuais de áreas com Remanescente de Vegetação Nativa nesta importante Região de Integração.

- 4.6.** Já a Região de Integração do Araguaia é composta por 15 municípios (Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu – que não será contemplado no escopo deste TdR em específico, pois já é foco de atuação de outras ações do projeto ASL para a mesma finalidade, Sapucaia, Tucumã e Xinguara), com total de 10.435.143,65 ha de área cadastrável, dos quais 9.559.110,27 ha possuem imóveis com cadastros inscritos na base do SICAR, representando 92,27% da área cadastrável. Esta região também possui grande parte da sua área ocupada por territórios restritos como Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral e Uso Sustentável, estadual e federal, bem como Territórios Indígenas. Esta Região vem sendo objeto de uma série de iniciativas para combate ao desmatamento, inclusive pelo Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (ASL) diante da importância que representa para o Estado do Pará.
- 4.7.** Outra região contemplada será a Região de Integração do Lago de Tucuruí que é composta por 7 municípios (Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí), com total de 3.311.130,58 ha de área cadastrável, dos quais 2.853.313,64 ha possuem imóveis com cadastros inscritos na base do SICAR, representando 84,78% da área cadastrável. Esta região possui parte da sua área ocupada por territórios restritos como Unidades de Conservação (UC) de Uso Sustentável e Territórios Indígenas. Nessa Região, destaca-se a presença da APA do Lago de Tucuruí que tem grande importância e relevância na conservação da biodiversidade desta Região de Integração. Por ser de natureza de Uso Sustentável ela faz parte da área cadastrável e deve seguir os parâmetros

de preservação estabelecidos pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei n.º 12.651/2012). A APA do Lago de Tucuruí que possui área de 568.667,00 ha e incide nos 7 municípios que compõem esta Região de Integração. Cabe ressaltar que este cenário contrasta com um cenário de áreas de consolidação antiga e avanço nas áreas de desmatamento no estado do Pará e assim torna-se uma importante área para que a restauração florestal avance visando o ganho ambiental para o estado do Pará. Mediante o contexto apresentado, a Região de Integração do Lago de Tucuruí também é uma região de importante conservação para o estado do Pará e, avançar nas análises de CAR nessa Região representará a possibilidade de proteção dessas áreas, bem como a garantia de proteção dos institutos protegidos pelo código florestal.

- 4.8.** Soma-se também a Região de Integração do Rio Capim que apresenta grande relevância para as atividades econômicas no estado do Pará no que concerne às atividades Agrossilvipastoris. Ela é composta por 16 municípios (Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis), com total de 5.919.427,02 ha de área cadastrável, dos quais 5.296.734,61 ha possuem imóveis com cadastros inscritos na base do SICAR, representando 81,26% da área cadastrável. Ao longo tempo, a Região despontou como uma das maiores produtoras de madeira no estado, mas como a extração era feita de forma predatória, tal pujança foi acompanhada de altos índices de desmatamento. Este fator possibilita inferir que grande parte das áreas das propriedades na Região é de uso consolidado. Atualmente, essas áreas vêm dando lugar para plantios de reflorestamento e restauração florestal. Esse conjunto de fatores traz importância para o avanço das análises de CAR na Região do Rio Capim uma vez que há a necessidade dessa etapa no processo de licenciamento bem como a importância no avanço da restauração florestal das Áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente que são determinadas mediante a análise do Cadastro Ambiental Rural.
- 4.9.** Diante desse cenário e mediante a relevância dos municípios que compõem estas importantes regiões para o estado do Pará e para o avanço da regularização ambiental no Estado, faz-se necessário concentrar esforços de análise do CAR nessas regiões. Para tanto, os esforços empreendidos diretamente tanto pela SEMAS quanto pelos órgãos municipais

para efetivar a etapa de análise do CAR necessitam de reforços para avançar na regularização ambiental dos imóveis rurais inseridos nessas regiões.

- 4.10.** Assim, as ações deste TdR irão minimizar a enorme lacuna de conhecimento sobre o estado de conservação e preservação dos ativos florestais da região, bem como tais informações analisadas contribuirão também para a construção de estratégias de restauração e conservação florestal a partir dos planos de recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas - PRADA, no âmbito da implementação do programa de regularização ambiental - PRA-PA.

## **5. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TdR**

### **5.1. COVID-19**

Caso a pandemia de COVID-19 se estenda até o momento de realização das reuniões de mobilização junto aos beneficiários em campo, haja vista a obrigatoriedade de realizá-las presencialmente, a Contratada deverá dispor e adotar medidas preventivas para conter a propagação do coronavírus, seguindo orientações das agências sanitárias e minimamente conforme descrito abaixo:

- a. Disponibilizar materiais de prevenção como máscaras e álcool gel para todos os participantes;
- b. Orientar para que medidas de higiene sejam adotadas, como lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou utilizar álcool gel 70%;
- c. Garantir que máscaras faciais estejam disponíveis no local da reunião, assim como lixeiras fechadas para o seu descarte;
- d. Realizar as reuniões em locais abertos e arejados, de forma a permitir a melhor circulação do ar;
- e. Ao fornecer lanches individualmente, estes deverão estar embalados para que evitem a disseminação do Coronavírus.

### **5.2. Consulta a povos originários e populações tradicionais**

Em casos de sobreposição direta com os territórios ou áreas de uso de povos originários e populações tradicionais com as locais onde as atividades deste TdR serão desenvolvidas deverão ser adotadas as orientações dispostas no conteúdo do Marco de Políticas com Povos Indígenas e da Matriz de Processo, disponíveis em [Paisagens Sustentáveis da Amazônia \(conservation.org\)](https://www.conservation.org), para além dos protocolos e metodologias próprias de consulta, caso existam.

### **5.3. Mecanismo de sugestões e queixas (MSQ)**

5.3.1. Deverá fazer parte das rotinas das consultorias a sensibilização das/os beneficiárias/os para o uso do Mecanismo de Sugestões e Queixas do projeto ASL visando assegurar que quaisquer situações com dúvidas ou sugestões sejam devidamente encaminhadas de forma identificada ou anônima, e tratadas;

5.3.2. Como parte dos produtos/relatórios previstos neste TdR a serem entregues após a realização de atividades diretamente com as/os beneficiárias/os deverão ser reportados por escrito e outras formas de registro a sensibilização sobre o MSQ realizado durante as atividades, a CI fará as orientações e entregará material (kit MSQ) na fase de reunião de abertura para o início da consultoria.

### **5.4. Coleta de dados e informações sensíveis (baseado na Lei Geral de Proteção de Dados)**

A coleta de dados e informações durante os levantamentos, diagnósticos e atividades em geral envolvendo as/os beneficiárias/os devem seguir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **6. ABRANGÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TDR**

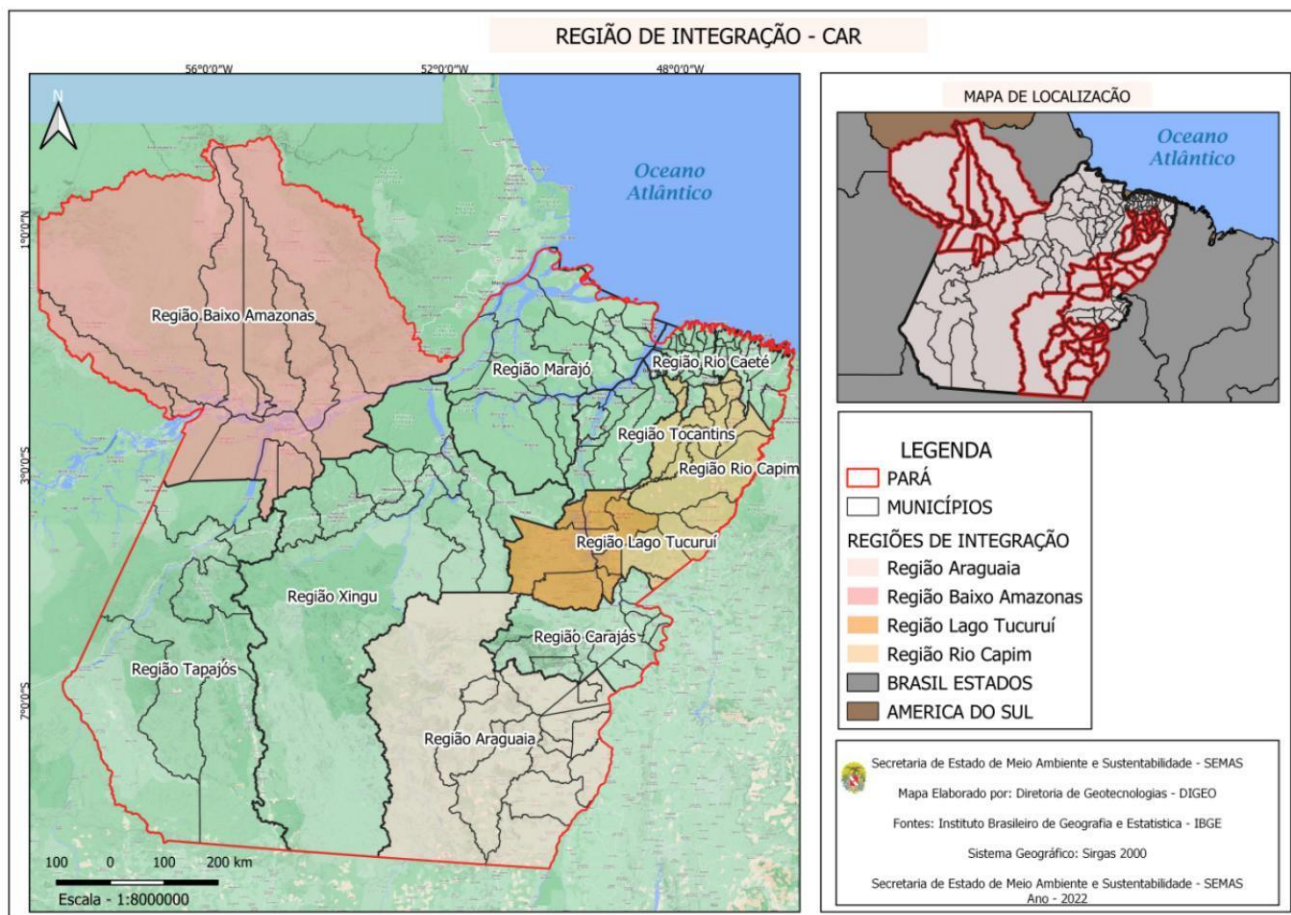
6.1. As ações deste termo de referência abrangem as Regiões de Integração do Rio Capim, do Lago de Tucuruí, do Baixo Amazonas e do Rio Araguaia (Figura 1).





**ASL**

Projeto  
Paisagens  
Sustentáveis  
da Amazônia



**Figura 1.** Localização das Regiões de Integração do Rio Capim, do Lago de Tucuruí, do Baixo Amazonas e do Rio Araguaia. (Obs: exceto o município de São Félix do Xingu)

## 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deve apresentar, como parte da Proposta Técnica, a metodologia detalhada e o plano de execução/trabalho para atingir os objetivos apontados nestes Termos de Referência, podendo ser desenvolvidas simultaneamente ou não, de forma a favorecer a execução do cronograma previsto. Os serviços a serem realizados pela contratada compreendem as seguintes fases/etapas/atividades:

### 7.1. Plano de trabalho

7.1.1. A contratada apresentará um plano de trabalho contendo a descrição detalhada da metodologia de trabalho e de cada etapa e atividades a serem desenvolvidas e equipe de trabalho por atividade, incluindo: cronograma e as metas a serem



atingidas, contendo: a matriz de envolvidos e o mapa de responsabilidades; o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas; o cronograma de execução detalhado; a análise de risco da proposta e ações mitigadoras; e as metas a serem atingidas pelo contrato.

7.1.2.A contratada deverá participar de reuniões com a equipe técnica da SEMAS visando alinhamentos necessários e deverá se comprometer a realizar ajustes necessários ao cumprimento das metas. Nessa etapa, deverá:

- Realizar o planejamento das atividades e apresentar como parte do Plano de Mitigação de Riscos, o mapeamento e as ações de mitigação de riscos, no sentido de prever cenários futuros que possam afetar o andamento do trabalho;
- Definir o cronograma com todas as ações a serem realizadas e apresentá-lo à equipe técnica da Diretoria de Geotecnologias (DIGEO) da SEMAS para análise.

## **7.2. Análise de Cadastros Ambientais Rurais de acordo com categorias de interesse**

7.2.1.Nesta fase deverão ser realizadas o total de 14.000 análises de cadastros ambientais rurais nas regiões de integração elencadas com perspectiva de atender o mínimo 4.660 imóveis, no período de 12 meses.

7.2.2.De acordo com o Manual do Usuário do SICAR, elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro (2017), os processos inseridos no Módulo de Análise são classificados segundo a natureza das divergências detectadas por filtros automáticos do sistema: verde, amarelo ou vermelho.

7.2.3.O sistema classifica como pertencentes ao grupo vermelho aqueles cadastros que apresentam sobreposição com: 1) outro imóvel rural; 2) área embargada; 3) Unidade de Conservação que não admita imóveis em seu interior; ou 4) com Terra Indígena.

7.2.4.São classificados como pertencentes ao grupo amarelo aqueles imóveis que possuam sobreposição com: 1) área embargada por dominialidade; 2) Unidade de Conservação que admita imóveis em seu interior; 3) Assentamento de Reforma

Agrária; e 4) aqueles que possuam divergência entre a área vetorizada e a área declarada.

7.2.5. Os imóveis que não se enquadram no acima exposto são classificados como pertencentes ao grupo verde.

7.2.6. Nas condições peculiares do Estado do Pará, à medida que o grau de complexidade de classificação aumenta (grupo verde < grupo amarelo < grupo vermelho), aumenta também o número de ciclos de análise cadastral necessários. Para cada imóvel objeto de análise deverão acontecer 2 ou 3 ciclos de análise uma vez que que no SICAR/PA se faz necessário ao menos uma retificação dos cadastros para envio de documentação já que não é possível o envio dos documentos do responsável técnico, proprietário(a)/possuidor(a), bem como as documentações pertinentes as informações do imóvel.

Tabela 1. - Quantitativo de análises necessárias considerando o grau de complexidade dos imóveis

Análise	Quantidade
Total de análises	14.000
Total de imóveis	4.660
Número mínimo de análises por lote	4.000
Número de Lotes (quantidade)	10
Duração do Projeto (meses)	12
Período para aprovação de Relatório Técnico (dias úteis)	15

7.2.7. A análise compreenderá três etapas, quais sejam:

**Etapas 1: Análise documental**

- i. Nesta etapa verifica-se a conformidade da documentação apresentada e as informações declaradas no cadastro.

**Etapas 2: Análise geoespacial**

- ii. Nesta etapa deverão ser analisadas as informações relacionadas à localização

do imóvel rural, cobertura do solo, servidão administrativa, Área de Preservação Permanente - APP/Uso Restrito e Reserva Legal, considerando os seguintes aspectos:

- a. Análise de sobreposição do imóvel rural: será feito o cruzamento das bases existentes no SICAR/PA com o imóvel apresentado;
- b. Análise de cobertura do solo: serão analisadas as informações declaradas referentes a remanescente de vegetação nativa vetorizada pelo cadastrante, área consolidada, área de pousio, área antropizada não consolidada;
- c. Servidão Administrativa: serão analisadas as áreas de infraestrutura públicas e/ou utilidade pública que interceptam o imóvel rural em análise, independentemente se estas foram ou não vetorizadas pelo cadastrante;
- d. APP/Uso Restrito: serão verificadas possíveis inconsistências nas áreas vetorizadas ou não pelo cadastrante referente à hidrografia, APP, relevo e uso restrito do imóvel rural;
- e. Reserva Legal - RL: serão verificadas as informações declaradas referentes a RL averbada, RL aprovada e não averbada e RL proposta, se estão em conformidade com a documentação comprobatória encaminhada pelo proprietário(a)/possuidor(a), bem como analisar o balanço do passivo ou excedente de RL dentro do Imóvel Rural e analisar as declarações de compensação de RL e a localização e cobertura do solo;
- f. Servidão Administrativa: serão analisadas as áreas de infraestrutura públicas e/ou utilidade pública que interceptam o imóvel rural em análise, independentemente se estas foram ou não vetorizadas pelo cadastrante;

Alguns cadastros de imóveis rurais podem necessitar de mais de uma análise de acordo com o nível de inconsistências encontrados, também, pelo grau de adesão às exigências manifestados pelo(a) proprietário(a)/possuidor(a) em suas respostas à notificação. A cada ciclo de análise um mesmo imóvel, o esforço técnico exigido passa a ser menor, dado que a primeira análise requer quase sempre maior esforço do(a) analista

visto que faz-se necessária a realização de todas as etapas previstas no módulo de análise do SICAR.

Na segunda análise, o esforço do(a) analista será quase sempre menor, uma vez que não será necessário a revisão de todos os itens e etapas de análise anterior, concentrando o esforço de verificação prioritariamente nas novas informações inseridas que foram objeto de notificação, como pendências e inconsistências. A terceira e demais análises seguem a mesma lógica descrita anteriormente.

Ressalta-se que na terceira análise, caso as respostas às notificações não satisfaçam de forma integral às solicitações manifestadas, o cadastro correspondente ao imóvel em análise passa a estar sujeito a suspensão ou cancelamento.

### **Etapa 3: Validação da análise dos cadastros no sistema**

- iii. Etapa que consiste na verificação das análises realizadas considerando as etapas 1 e 2 descritas neste documento, com a finalização, na emissão de notificação via SICAR/PA sobre a situação do cadastro. Todas as etapas da análise serão de responsabilidade da consultoria, e estas serão direta e continuamente acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica da SEMAS.
- iv. Apoio técnico nas reuniões de mobilização para atendimento às notificações da análise.

## **7.3. Sistemática de execução e gestão dos serviços**

7.3.1.A Consultoria desenvolverá as atividades mediante a emissão de Ordens de Serviços (OS) pela SEMAS, de acordo com os produtos apresentados para este TdR e conforme o cronograma de execução. Cada ordem de serviço é composta pela seguinte documentação: Termo de Abertura, Planejamento de Execução e Relatório de Fechamento da Ordem de Serviço. Esses documentos conterão todas as orientações para a execução dos serviços pela Consultoria e serão repassados pela SEMAS após a assinatura do contrato e entrega do plano de trabalho. O Plano de

Trabalho bem como as ordens de serviços serão documentos referência para monitoramento da consecução dos serviços pela Consultoria.

7.3.2. Após abertura da ordem de serviço pela SEMAS, a Consultoria deverá realizar a análise de no mínimo 1.330 imóveis rurais, o que corresponde a um lote de entrega de imóveis analisados. Poderão compor cada ordem de serviço as análises de retorno, após as notificações oriundas das primeiras análises.

## **7.4. Mobilização**

7.4.1. A Consultoria também deverá prestar atendimento durante as reuniões de mobilização, nos municípios do TdR, que objetivam o atendimento das notificações, incluindo a entrega de documentos do(a) proprietário(a)/possuidor(a) do imóvel e retificação de informações geoespaciais oriundas das análises, bem como esclarecer as etapas de regularização do imóvel rural a partir da análise do CAR, e até mesmo a adesão ao PRA após concluída análise de CAR na área de abrangência do TdR. As reuniões de mobilização serão programadas e ajustadas de acordo com a necessidade definida pela SEMAS, em reuniões prévias.

7.4.2. Durante o atendimento, a Consultoria disponibilizará dois(duas) técnicos(as) da equipe chave para acompanhar a equipe da SEMAS em no mínimo quatro reuniões de mobilização nas regiões de integração contempladas por este TdR, com pelo menos dois dias de atendimento em cada município e realização de reuniões técnicas presenciais prévias com a equipe da SEMAS em Belém, a fim de prestar esclarecimentos referentes as notificações oriundas da análise do CAR.

## **8. PRODUTOS E RELATÓRIOS**

### **8.1. Relatórios e Produtos**

Os principais relatórios e produtos a serem elaborados pela Consultoria são:

#### **8.1.1. Produto (P1) - Plano de trabalho**

8.1.1.1. A Consultoria deverá apresentar um Plano de Trabalho, conforme previsto no item 6.1 deste TdR, devidamente atualizado, incluindo os comentários feitos

durante a negociação.

### **8.1.2. Produtos (P2), (P3), (P4), (P5), (P6), (P8), (P9) e (P11) - Relatórios técnicos**

8.1.2.1. Os relatórios técnicos dos serviços de análises deverão conter:

- i. período de execução do serviço;
- ii. sumário executivo apresentando em forma de gráficos os dados segmentados por: status ao final da análise; condição ao final da análise; ciclo de análise; grau de complexidade (verde, vermelho e amarelo); grupo de módulo fiscal; município do imóvel; região de análise;
- iii. relação de imóveis rurais analisados, contendo (quando aplicável): número do CAR; ciclo de análise; número de módulos fiscais; grupo de módulo fiscal; data inicial da análise; data final da análise; condição no início da análise; condição ao final da análise; status no início da análise; status ao final da análise; data de envio da notificação; data de atendimento da notificação; município; região de análise; e
- iv. descrição sucinta e global das atividades realizadas.

### **8.1.3. Produto (P10) - Relatório técnico das mobilizações e Relatório técnico**

8.1.3.1. O relatório técnico das mobilizações, a fim de serem atendidas as notificações oriundas das análises, deverá conter:

- i. o período de execução do serviço;
- ii. a descrição sucinta das atividades realizadas;
- iii. relação de imóveis rurais que tiveram a notificação atendida, contendo minimamente (quando aplicável): número do CAR; data de atendimento da notificação; forma de atendimento da notificação; responsável técnico do cadastro;
- iv. relação dos(as) técnicos(as) da SEMAS e dos(as) atendidos(as) presentes nas reuniões de mobilização, incluindo registro fotográfico,

com identificação da data, local e coordenada geográfica e nome da atividade.

8.1.3.2. O relatório técnico dos serviços de análises deve ser elaborado conforme descrição correspondente aos produtos 2 a 9, conforme especificado no item 7.1.2. deste TdR.

#### **8.1.4. Produto (P12) - Relatório técnico final**

8.1.4.1. O relatório técnico final deverá conter:

- i. o período de execução do serviço;
- ii. os dados quali-quantitativos do número de imóveis analisados, em tabela e figuras (gráficos);
- iii. descrição sucinta e global das atividades realizadas;
- iv. número de imóveis e análises realizadas;
- v. resultados e discussão do cenário após a conclusão dos trabalhos das regiões de análise e recomendações.

## **8.2. Forma de apresentação dos produtos**

8.2.1. Para formalização de entrega, os produtos deverão ser apresentados de forma impressa e digital, nos formatos .docx e .PDF, em duas cópias de igual teor.

8.2.2. Deverão ser entregues juntos aos relatórios, através de serviços de armazenamento em nuvem, os projetos (arquivos no formato *shapefile*, imagens e outros elementos utilizados, parecer técnico gerado na análise) nas extensões .mxd ou .qgs, gerados nos procedimentos de análise dos cadastros no SICAR (imóveis analisados), exceto para os Produtos 1, 6 e 10.

8.2.3. Critérios para aceitação e validação dos produtos/serviços:

8.2.3.1. Os serviços executados em cada Ordem de Serviço serão submetidos à avaliação da SEMAS quanto à tempestividade de sua remessa; e cumprimento das diretrizes metodológicas das especificações dos serviços previstos no presente TdR. Após a entrega da ordem de serviço pela Consultoria a SEMAS



terá 15 dias úteis para a validação do lote. Caso o lote seja reprovado pela SEMAS, a contratada terá o período de 30 dias corridos para revisá-lo e rerepresentá-lo para nova avaliação.

8.2.3.2. Para aprovação e avaliação do trabalho realizado pela Consultoria, a SEMAS irá, para cada Ordem de Serviço emitida, amostrar aleatoriamente 10% para cada lote de análise, e realizar uma avaliação de todos os itens analisados para cada imóvel. Caso em 51% ou mais da amostra dos cadastros seja solicitada alguma correção, o lote deverá ser corrigido pela Consultoria de forma integral. Caso em 49% ou menos das análises não sejam solicitadas correções, deverão ser realizadas correções apenas naquelas em que forem encontradas divergências diante da expectativa da SEMAS.

8.2.3.3. Para os efeitos deste TdR entende-se como cadastro analisado no módulo análise do SICAR-PA, aquele concluído pelo(a) Técnico(a), e que teve sua análise aprovada pelo(a) Gerente Operacional, ambos da Consultoria. Após a aprovação da análise, estas serão avaliadas pela SEMAS.

## **9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA UNIDADE DEMANDANTE – SEMAS - Pará:**

- 9.1. Disponibilizar a infraestrutura na Sede da Semas-PA para dois técnicos da consultoria, incluindo computadores com acesso a internet, mobília de trabalho e outros materiais de escritório, caso sejam necessários;
- 9.2. Disponibilizar Manual de Procedimentos de Análise do CAR, além de outros documentos e insumos, como base de dados e informações necessárias e orientadoras para a efetivação da análise dos imóveis inseridos no SICAR – PA;
- 9.3. Fazer o nivelamento de sua equipe técnica e da Consultoria para tratar sobre as funcionalidades, os procedimentos, as rotinas e as particularidades do módulo análise do SICAR – PA;
- 9.4. Cadastrar os técnicos da Consultoria no perfil de Técnico do SICAR;
- 9.5. Disponibilizar, via SICAR, os processos para a análise técnica pela Consultoria;

9.6. Recepcionar e conferir a quantidade e qualidade das análises dos lotes de cadastros, com vistas à validação.

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO SUGERIDO

10.1. O prazo estabelecido para a referida consultoria é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme Cronograma de Execução no Quadro 1.

10.2. Caso seja necessário, devido a aspectos administrativos de gestão do Projeto, existe a possibilidade de assinar o contrato para entrega dos produtos de 1 a 8, com o indicativo de assinatura de aditivo com os demais produtos.

Quadro 1- Descrição dos produtos com a previsão de entrega após a assinatura do ontrato

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (dias a partir da assinatura do contrato)
<b>Produto 1</b>	Plano de Trabalho	20 dias
<b>Produto 2</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 1	50 dias
<b>Produto 3</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 2	80 dias
<b>Produto 4</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 3	110 dias
<b>Produto 5</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 4	140 dias
<b>Produto 6</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 5	170 dias
<b>Produto 7</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 6	200 dias
<b>Produto 8</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 7	230 dias
<b>Produto 9</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 8	260 dias
<b>Produto 10</b>	Relatório Técnico das Mobilizações em Campo e das Análises do Lote 9	290 dias
<b>Produto 11</b>	Relatório Técnico das Análises do Lote 10	320 dias
<b>Produto 12</b>	Relatório Final	350 dias

## 11. EQUIPE CHAVE/ESPECIALISTAS E QUALIFICAÇÃO

11.1. Para execução dos serviços aqui demandados, a Consultoria deverá alocar, no mínimo, a seguinte equipe técnica, com função e nível mínimo de especialização, especificado no quadro 2:

Quadro 2: Qualificação da equipe técnica

PERFIL	QTDE	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Coordenador/a Geral	01	Organizar e mobilizar as equipes de trabalho, elaborar relatórios/ produtos, conferir as atividades executadas pelos demais integrantes da equipe, prestar as informações requeridas pela SEMAS, representar a Consultoria em reuniões e demais atividades relacionadas ao Contrato	Profissional com mestrado em uma das áreas: Cartografia, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia e Geociências, ou áreas afins, com experiência mínima de 5 anos na coordenação de projetos de Gestão Ambiental ou serviços na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto e experiência mínima de 2 anos na coordenação de equipe técnica multidisciplinar com a temática do SICAR
Coordenador/a de Análise	01	Coordenar o recebimento e administrar o fluxo de cadastros enviados para análise, efetivar a validação, bem como das notificações oriundas das análises técnicas realizadas pelos Analistas de Geoprocessamento	Profissional com nível superior e mestrado em uma das áreas: Agronomia, Cartografia, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Biologia, Geografia, Ecologia, ou áreas afins com experiência mínima de 3 anos em trabalhos de geoprocessamento/sensoriamento remoto e 2 anos de experiência na coordenação de projetos de Gestão Ambiental e geoprocessamento/sensoriamento remoto na temática do Cadastro Ambiental Rural
Analista de Geoprocessamento	05	Analisar as informações declaradas no CAR, referente às informações da ficha do imóvel, itens de documentação de domínio e do imóvel; analisar as informações geoespaciais dos itens de localização, cobertura do solo, servidão administrativa, APP e Uso Restrito e Reserva Legal, elaborar parecer técnico, finalizar e concluir a análise	Profissional com nível superior em uma das áreas: Agronomia, Cartografia, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Biologia, Geografia, Ecologia, ou áreas afins, com experiência em trabalhos realizados de geoprocessamento com ênfase no novo código florestal ou cadastro ambiental rural-CAR

## 11.2. Equipe de Apoio

A equipe de apoio, caso seja necessária, deverá ser apresentada na Proposta em número suficiente e com a qualificação necessária à execução dos serviços previstos neste TdR.

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços deverão ser executados na sede da empresa e ter dois técnicos em Belém-PA, conforme item 5.1.3.2 deste TdR.

## **13. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO.**

**13.1.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS-PA), neste ato denominada Unidade Operativa do Projeto, indicará a equipe técnica que terá a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos no que compete à quantidade, qualidade e ao cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.

**13.2.** A CI Brasil fará a supervisão da execução do contrato e o MMA fará a supervisão geral dos trabalhos.

**13.3.** A CI Brasil deverá validar os pareceres/notas técnicas de aprovação dos produtos elaborados pela equipe designada pela SEMAS-PA, após as análises de conformidade da execução dos produtos em relação às condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência.